

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2023 PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM DISPONIBILIZAR PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES POR SISTEMA ELETRÔNICO, INCLUINDO OS CASOS DE DISPENSA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS.

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS torna público que se acha aberto na COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO, situada na Rua Henrique Porchat n° 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11.013-510, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO nº 03/2023, para a seleção de empresa interessada em disponibilizar plataforma eletrônica para realização das licitações por sistema eletrônico, incluindo os casos de dispensa, mediante a celebração de termo de cooperação, conforme especificações constantes deste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Seleção de empresa interessada em disponibilizar plataforma eletrônica para realização das licitações por sistema eletrônico, incluindo os casos de dispensa, nos termos da minuta de cooperação que integra o presente como Anexo I.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO:

- 2.1. Poderá ser selecionada a oferecer os serviços, mediante termo de cooperação com a Fundação Parque Tecnológico de Santos o interessado que, cumulativamente:
- a) Atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pela Fundação.
- b) Estejam integrados com o PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2. Será vedada a participação de qualquer empresa, quando:
- a) Sob processo de concordata e falência;
- b) Reunida em consórcio:
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;
- e) Tenha em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo.
- 2.3. A participação no presente chamamento implica a aceitação de todos os seus termos e condições.
- 2.4. A empresa interessada na seleção deverá apresentar envelope mencionando em sua parte externa o nº do edital de chamamento, a data, o horário e o local indicados no aviso de edital, contendo os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades anônimas, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;



- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei (conforme modelo do Anexo II), carimbada e assinada por representante legal da empresa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado do FGTS).
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.
- i.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
- j) Documento referenciando as especificações técnicas e operacional da ferramenta.
- k) Informação, no caso de haver cobrança dos licitantes, de como é feita esta cobrança e qual o valor.
- 2.5. O interessado poderá apresentar versão consolidada do documento solicitado na alínea "a", devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- 2.6. Somente será selecionado o interessado que apresentar, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.
- 2.7. A documentação exigida para a seleção poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.8. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo, exceção feita ao item 2.4, alínea "j".
- 2.9. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 2.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.
- 2.11. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que firmará o termo de cooperação com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.



- 2.11.1. No caso da empresa participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do chamamento, execute o futuro termo de cooperação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que o ato constitutivo da empresa participante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a empresa participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O recebimento da documentação ocorrerá no período de 21/12/2023 A 10/01/2024, no seguinte endereço Rua Henrique Porchat n° 47, 6° andar, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11.013-510, das 9:00 às 16:30 horas.
- 3.2. A Comissão receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.
- 3.3. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final de entrega dos envelopes.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção da empresa que disponibilizará a plataforma será pelo critério de pagamento de menor valor de TAXA pelo licitante.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A empresa participante que tenha cumprido todos os requisitos do previsto no Item 2 deste Edital e ofertado o menor valor de TAXA, deverá demonstrar o atendimento de todos os requisitos mínimos previstos no Anexo III, passando a mesma a ser considerada "CLASSIFICADA".
- 5.2. Caso não comprovado estes requisitos, será convocada a empresa que tenha fixado o segundo menor valor de TAXA.
- 5.3 No caso de empate entre duas ou mais empresas, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
- 5.4. A Comissão divulgará a empresa selecionada, através de publicação no Diário Oficial de Santos.

6. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- 6.1 A empresa selecionada, na forma deste edital, firmará termo de cooperação com o a Fundação Parque Tecnológico de Santos nos termos da minuta que integra o presente edital (Anexo I), como condição para a disponibilização de plataforma eletrônica para realização de licitações por sistema eletrônico, incluindo os casos de dispensa.
- 6.2. A celebração do termo de cooperação deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação municipal que regulamenta a celebração de Termo de Cooperação.

7. DO PRAZO

- 7.1. O termo de cooperação será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.2. A empresa selecionada será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da convocação para assinar o termo de cooperação, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.



8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições para prestação dos serviços encontram-se descritas no Anexo III – Requisitos Mínimos.

9. REQUISÍTOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA

9.1. Os requisitos mínimos da plataforma estão relacionados no Anexo III – Requisitos Mínimos.

10. DO RESSARCIMENTO

10.1. A Fundação Parque Tecnológico de Santos não pagará nenhum valor pela prestação dos serviços à empresa SELECIONADA, NÃO HAVENDO NENHUM ÔNUS PARA A MESMA, sob qualquer título que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deverá constar, originariamente, da proposta.
- 11.2. A empresa selecionada deverá fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.
- 11.3. A qualquer tempo, antes da apresentação do envelope único, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso no Diário Oficial de Santos, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.
- 11.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento serão prestados pela Comissão de Licitação localizada na Rua Henrique Porchat 47, Vila Matias, em Santos/SP, ou pelo telefone (13) 3223-0101 ou pelo e-mail: administrativo@fpts.org.br

12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I Minuta de Termo de Cooperação;
- b) ANEXO II Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) ANEXO III Requisitos Mínimos.

Santos, 11 de dezembro de 2023.

GABRIEL MICELI DE CARVALHO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E/OU LICITAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TENOLOGICO DE SATOS E(nome da empresa).

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLOGICO DE
SANTOS, doravante denominado simplesmente FPTS, com sede na Rua Henrique
Porchat nº 47, Vila Matias, em Santos/SP, CEP 11.013-510 inscrita no CNPJ sob nº
15.563.047/0001-30, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr.
, e de outro lado a empresa,
com sede (endereço), CNPJ, neste ato representado
por, seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF), ajustam
entre si o presente Termo de Cooperação, para utilização de sistema eletrônico de
licitações, de acordo com o Processo nº 075299/2023-25, mediante as Cláusulas e
condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de cooperação tem por
finalidade dispor sobre as condições de utilização pela FPTS de sistema eletrônico de
licitações disponibilizado pelo(nome da empresa), doravante denominado
(nome do sistema), que possibilita realizar, por intermédio da Internet,
processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os casos
de dispensa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA: A empresa fornecerá
a FPTS seus representantes legalmente designados, acesso ao sistema, assim como
prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais
disponibilizados na página(endereço site). e suporte técnico via telefone.
PARÁGRAFO ÚNICO: O acesso ao sistema, assim como o apoio técnico necessário
para o seu correto uso, deverá ser disponibilizado impreterivelmente no prazo de até 10
(dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO: O objeto do presente Termo de
Cooperação será executado de acordo com as especificações, que constituem o Anexo
III - Requisitos Mínimos, do Edital, que será parte integrante deste termo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA: Os requisitos da
plataforma estão descritos no Anexo III – Requisitos mínimos, deste termo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:
A empresaobriga-se a:
I) manter o funcionamento do (nome do sistema), comprometendo-se em
analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando
à melhora do(nome do sistema);
II) restabelecer, com major brevidade possível, o(nome do sistema), quando

<i>"</i>
eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da(nome da empresa), não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa; III) indisponibilizar o
IX) oferecer capacitação aos usuários do sistema, indicados pelo representante da
FPTS.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FPTS:
A FPTS obriga-se a:
I) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao(nome da empresa) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu
uso indevido, inclusive por terceiros;
II) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada
modalidade de licitação e de dispensa, por intermédio de meio eletrônico;
III) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas
nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no(nome do
sistema), por parte de seus representantes legais;
IV) homologar os resultados das licitações no(nome do sistema);
V) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas financeiras e econômicas
pactuadas com os fornecedores, por meio do(nome do sistema) e durante
qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao(nome da empresa)
qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e
avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos,
acompanhamento e fiscalização de sua execução;
VI) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios,
principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa
de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do
(nome do sistema), da rede mundial de computadores – Internet;
VII) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo

licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo.....(nome da empresa).



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO: A Fundação Parque Tecnológico de Santos não efetuará qualquer pagamento à empresa, NÃO HAVENDO NENHUM ÔNUS PARA A FPTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO: Fica vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente Termo, independentemente do motivo, mediante manifestação formal com prévio aviso de 90 (noventa) dias, mantendo-se, porém em pleno vigor as obrigações assumidas com a FPTS até a finalização da licitação ou da dispensa iniciada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A FPTS publicará extrato do presente Termo no Diário Oficial de Santos, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

E, por estarem no, em 03 (três	•					-			
adiante ident	ficadas,	para	que	surta	-	-	•	-	
Santos,	_ de		_ de	2023					
FUNDAÇÃO PA	ARQUE T	ECNOL	OGIC	O DE S	SANTO	DS			
EMPRESA									
Testemunhas									
1. Nome: RG									
2. Nome									

RG



A N E X O – II MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

Processo n.º 075299/2023-25

DECLARAÇÃO

Fundação Parque Tecnológico de Santos Edital de Chamamento Nº 03/2023

Edital de Ghamamento IV 65/2625
Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado no presente chamamento que
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Santos, de de 2023.
(Nome e assinatura do representante)

ANEXO III REQUISITOS MÍNIMOS

1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 A Fundação Parque Tecnológico de Santos e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o sistema após o devido cadastramento. No processo de cadastramento, a FPTS deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (Agente de Contratação, Apoio, Pregoeiro e Autoridade Competente) os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no sistema;
- 1.2. A partir do cadastramento, a FPTS e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do sistema que lhes forem atribuídas;
- 1.3. A utilização do sistema exigirá o uso de chave e senha pessoal; e
- 1.4. O sistema poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos. Fornecidos pela FPTS, podendo a mesma providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança da empresa credenciada.
- 1.5. O sistema eletrônico para a realização de licitações deverá oferecer banco de preços nas modalidades previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14133/2021) e suas posteriores alterações e/ou por qualquer outra que venha a substituí-la.
- 1.6. O sistema deverá ser baseado em plataforma web, em formato conhecido como SaaS ("Software as a Service" ou "Software como Serviço"), compatível com as versões mais recentes dos navegadores de internet mais comumente utilizados, dispensando a necessidade de instalação de software ou componentes adicionais nos equipamentos da FPTS e restando sobre a empresa a responsabilidade pela garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e processos sob sua gestão, nos termos da legislação vigente."

2. REQUISÍTOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA

- 2.1. A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro /agente de contratação, bem como da autoridade responsável pela homologação.
- 2.2. A Plataforma deverá oferecer possibilidade de integração com o PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.3. A ferramenta deverá apresentar as etapas e campos de atribuição dos prazos pertinentes ao Pregão e Concorrência sob a forma eletrônica, a saber:
- I Planejamento da contratação (contemplando toda a fase interna da licitação);
- II Publicação do aviso de edital:
- III Pedido de esclarecimentos;
- IV Impugnação do edital;
- V Reabertura do edital (se for o caso);
- VI Apresentação de propostas e documentos de habilitação;
- VII Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- VIII Julgamento, negociação, critério de desempate (incluindo micro e pequena empresa)
- IX Habilitação;



- X Prazo recursal;
- XI Adjudicação;
- XII Homologação;
- XIII Revogação, anulação do processo;
- XIV Transmissão de dados da licitação para o sistema AUDESP;
- X Transmissão de dados para o PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.4. A ferramenta deverá oferecer padronização para as situações de dispensa eletrônica e observar as disposições legais.
- 2.5. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.
- 2.6. A empresa selecionada deverá apresentar as soluções quando a ferramenta tornarse inoperante.
- 2.7. O Operacional do sistema deverá ter assistência técnica local e remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a empresa selecionada, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros / agentes de contratação da FPTS, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.
- 2.8. O credenciamento dos licitantes para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.
- 2.9. Serão observadas as ações visando a percepção da integridade dos sistemas apresentada pela empresa selecionada.
- 2.10. As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do sistema serão aquelas permitidas em Lei. O sistema possibilitará, ainda, realizar os casos de dispensa.de licitação.
- 2.11. O sistema disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da FPTS, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

3. CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

3.1. A empresa deverá oferecer capacitação aos usuários do sistema, indicados pelo representante da FPTS.